



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 08/64**

**DATA:** 6 de julho de 1964.

**SÚMULA:** Abre crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de agasalhos fornecidos aos detentos à disposição do MM Dr. Juiz de Direito.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de agasalhos, a serem fornecidos a Delegacia de Polícia local para serem usados pelos detentos ali internados a disposição do MM Dr. Juiz de Direito.

**Art. 2º** - A referida importância será gasta na aquisição do seguinte material.

24 (vinte e quatro) colchões de solteiro.  
24 (vinte e quatro) acolchoados de solteiro  
24 (vinte e quatro) cobertores de solteiro.  
24 (vinte e quatro) travesseiros.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do atendimento desta Lei, correrão por conta da arrecadação, a maior, que se verificar no corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 1964.

**Ivo Thomazoni**  
Prefeito Municipal